

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Pregão Presencial 017/2022**  
**Ata de registro de preço 103/2022**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 012/2022**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **RIO GRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24 114 994 / 0001-35 , com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima , Pajuçara -Natal -RN CEP: 59.133-090, à face do descumprimento da qualidade do Café licitado e entregue não condiz com as informações solicitadas no item 28 – cód 9434 do termo de referência do Processo Licitatório de nº 321.141/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022- Ata de Registro de Preço nº103/2022 , visto que o produto licitado tem um péssima qualidade no sabor , no rendimento e a população beneficiada tem reclamado bastante na sua aceitação. Ao analisar Processo licitatório em todo seu contexto , percebemos que o café entregue foi o oferecido pela empresa na sua proposta mais divergindo da qualidade exigida em todo processo já supracitado.

Diante do exposto, solicito que a empresa Rio Grandense Comércio e Representação Eireli, entre em contato com as secretarias municipais que estão como produto em estoque para substituir por um produto adequado as qualificações do termo de referencia 'CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20 % e o máximo de PVA 9grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes aos produtos, previsto em legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, que diverge conforme foto em anexo.

Outrossim, a presente notificação pauta-se em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis, o Município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente, perante abertura de Processo Administrativo a ser apurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de responsabilização de Fornecedores, pessoas Físicas e Jurídicas criada pela Portaria de nº 060, de 18/02/2022, publicada 21/02/2022 – Edição 2721 Código identificador AF65C5F3 do [www.ddiariomunicipal.com.br/femurn](http://www.ddiariomunicipal.com.br/femurn) .

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN,  
14 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**24B8A0B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2022. Edição 2823  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>